



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor criado pela Lei nº 173/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Aumenta de quarenta (40) para cinquenta (50) vagas o cargo de provimento efetivo de Professor, criado pela Lei nº 173/2011 (ANEXO III).

NÍVEL VENC.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
I	20 Horas semanais	Professor com formação no Nível de 2º Grau – Magistério
I	20 Horas Semanais	Professor com formação Curso de Licenciatura Plena na área de Educação
III	20 Horas semanais	Professor com formação Curso de Licenciatura Plena na área de Educação, mais de Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária não inferior a 360 horas.

Art. 2º. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas na Lei nº 173/2011.

Art. 3º. Art. 3º. Extingue-se o Cargo de Regente de Classe – Leigo, a partir da data em que for concretizada a aposentadoria da profissional ocupante da função.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,
aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**